



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 505/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 382/2019
E REVOGA A LEI N.º 482/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de uma das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei n.º 382, de 21 de junho de 2019, e revoga a Lei n.º 482/2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º- A Cota mensal da verba indenizatória terá como limite o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo fixado no início de cada sessão através de portaria expedida pelo Presidente da Mesa Diretora, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

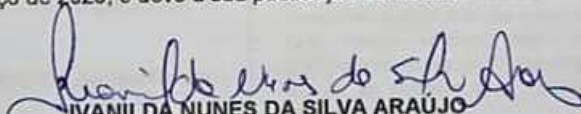
Gabinete do Prefeito do Município de Belém/AL, 05 de março de 2026.


ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Assinado de forma digital por
ADALBERTO ANTERO
TORRES:02056298490
Dados: 2026.03.05 09:56:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.21223

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Esta Lei foi registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 05 de março de 2026, e deve a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.


IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento